DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.419/2.025.
DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre a exoneração por justa causa do empregado público celetista por abandono de emprego, nos termos do art. 482, alínea "i" da CLT.

José Silvino Zaniboni Junior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO a ausência injustificada ao serviço, desde o dia 25/06/2025, do empregado público CÉSAR LUIZ DOS SANTOS, sem apresentação de justificativa legal ou retorno ao posto de trabalho;

CONSIDERANDO a notificação formal enviada por meio do oficio nº. 33/2025, com Aviso de Recebimento assinado em 15/07/2025, concedendo prazo de 03 (três) dias para manifestação do empregado público;

CONSIDERANDO a publicação de notificação oficial no Diário Oficial Eletrônico no Município em 28/07/2025, reiterando o prazo para o comparecimento ou a apresentação de justificativa legal;

CONSIDERANDO ainda o não comparecimento do empregado público mesmo após esgotado o prazo legal e administrativo concedido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que tipifica o abandono de emprego como causa para rescisão por justa causa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por justa causa, o empregado público **CESAR LUIZ DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 217356 do cargo de sepultador, a partir de 01 de agosto de 2025, por abandono de emprego, nos termos do art. 482, alínea "i", da CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE AGOSTO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO

.....